

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 02/06/2023)

Edital nº 01/2023

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Hotelaria e Turismo (PPHTur) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Hotelaria e Turismo – CCSA Curso(s) de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 17 de julho de 2023 a 18 de agosto de 2023, entre 00:00 e 22:00.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Hotelaria e Turismo – CCSA não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 - O manual completo do Ambiente SIGAA com detalhamento de criação do usuário e orientações de uso do sistema estão disponíveis em:https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade e CPF (ou CNH) e comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes atualizado e comprovantes - conforme item 3.3.5 (Análise curricular em um único PDF);
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia **18/08/2023**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (11/08/2023)**, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao

endereço eletrônico pphtur.dht@ufpe.br.

2.1.4 – No Formulário de Inscrição, anexar arquivo no formato PDF contendo:

- a) uma foto 3x4 recente e com boa nitidez
- b) Carteira de Identidade,
- c) CPF (ou CNH);
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais);
- e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro).

O arquivo deverá ser entregue em um único PDF e nomeado da seguinte forma: “1_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS”

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa em formato PDF;
- b) Curriculum Vitae, em formato PDF, com documentos comprobatórios organizados considerando os tópicos (A) Titulação, (B) Experiência Profissional, (C) Atividade de Pesquisa, (D) Produção Acadêmica e (E) Atividades Acadêmicas e de Extensão, descritos no item 3.3.5. Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes;
- c) Carta de intenções, em formato PDF, descrevendo os impactos acadêmicos e profissionais que o candidato espera ter com o seu ingresso no PPHTur bem como as suas motivações, relacionando os seus interesses pessoais aos das linhas de pesquisa do Programa, e indicando a sua disponibilidade para dedicar-se ao curso;
- d) Cópia do Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC ou Declaração de previsão de conclusão, no caso dos concluintes – item 2.4 deste edital);
- e) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será conduzido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 03 (três) membros titulares, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador ou Vice Coordenador do Programa, e um suplente. Na execução de seus trabalhos, a mencionada Comissão poderá contar com a colaboração de integrantes do corpo docente do Programa, a critério do referido Coordenador. Para esta seleção a Comissão é composta pelos seguintes professores: Viviane Santos Salazar (Coordenadora do Programa), Isabela Andrade de Lima Morais, André Falcão Durão e Carla Santos Borba (suplente)

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de 3 etapas, conforme calendário abaixo:

- **Primeira Etapa: Eliminatória: Homologação das Inscrições**
- **Segunda Etapa: Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)**
- **Terceira Etapa: Classificatória: Avaliação de Currículo (ACV)**
- **Quarta Etapa: Classificatória: Avaliação de Carta de Intenções (ACI)**
- **Quinta Etapa: Classificatória: Avaliação de Carta de Intenções (ACI)**

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	17/07/2023 a 18/08/2023	0h as 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 11/08/2023	Até as 17:00	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	21 a 23/08/2023	Até as 17:00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	23/08/2023	Até as 17:00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	24 e 25/08/2023	07:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	28/08/2023	Até as 17:00	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	29/08/2023	Até as 17:00	Comissão
Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)	30/08/2023 a 14/09/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a) / PPG ou Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)	15/09/2023	Até as 17:00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)	18 a 21/09/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP) após análise de recurso(s)	26/09/2023	Até as 17:00	Comissão
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)	27/09/2023 a 03/10/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)	04/10/2023	Até as 17:00	Comissão
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	05 e 06/10/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) após análise de recurso(s)	09/10/2023	Até as 17:00	Comissão
Etapa 4 – Avaliação da Carta de Intenções (ACI)	10 e 11/10/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 - Avaliação da Carta de Intenções (ACI)	16/11/2023	Até as 17:00	Comissão
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	17 a 19/10/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 - Avaliação da Carta de Intenções (ACI) após análise de recurso(s)	20/10/2023	Até as 17:00	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 24/10/2023	Até as 17:00	PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	25/10/2023 a 01/11/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	Sugestão: 09/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 09/11/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	10 a 13/11/2023	08:00 as 18:00	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 16/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/11/2023	Até 17h00	Comissão
Resultado Final	27/11/2023		Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	28 a 30/11/2023		Candidato(a)
Matrículas	01 a 15/12/2023		Candidato(a)
Início das aulas	Março de 2024		-

3.2. Avaliação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (ADPPP)

3.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa (ADPPP), de caráter **eliminatório**, com peso 5,0.

3.2.2– O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato. O documento deverá ter entre 12 e 18 páginas, digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman tamanho 12, contendo, minimamente: nome do/a candidato/a, título, problema de pesquisa, objetivo(s) da pesquisa, justificativa teórica e prática da pesquisa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências (conforme as normas da ABNT).

3.2.3 - O pré-projeto deve ser aderente a um dos temas das Sublinhas de Pesquisa do Programa. As sublinhas de pesquisas relacionadas à cada Linha de Pesquisa, disponibilizadas para esta seleção, estão descritas no **Anexo II**. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

3.2.4 - Na hipótese de não ter candidato aprovado em uma das sublinhas, é possível, à critério da Comissão de Seleção e Admissão, o aproveitamento da vaga não ocupada por um candidato aprovado em outra sublinha desde que pertencente à mesma Linha de Pesquisa do Programa, obedecida a ordem de classificação de acordo com a maior nota obtida.

3.2.5 - Uma vez aprovado, o pré-projeto do discente, a critério do(a) orientador(a), poderá sofrer alterações **total ou parcial** para melhor se ajustar às linhas de pesquisa do PPHtur.

3.2.6 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa será feita por uma banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa, de acordo com a indicação na Ficha de inscrição

padronizada (ANEXO I).

3.2.7 - A apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa ocorrerá em formato não presencial (on-line) de forma síncrona pela Plataforma Google Meet. A coordenação fará um calendário, informando os dias, horários e links de acesso às sessões de apresentação e defesa dos pré-projetos de pesquisa. Este calendário será enviado para os candidatos por e-mail afim de preservar a confidencialidade dos dados. Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso do candidato à videoconferência são responsabilidade total e exclusiva do próprio candidato. Será dada uma tolerância de 10 minutos de atraso para o candidato, após este prazo a banca considerará a falta do candidato.

3.2.8 - A Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral pública pelo candidato, em até 15 (quinze) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos, feita pela banca examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.2.9 Para a Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios equitativos e pesos equivalentes:

aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato	20 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.10 - Ao final da Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (ADPPP), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao candidato, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, considerando-se os critérios do item 3.2.9.

3.2.11 - A nota final da Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (ADPPP) do candidato à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais. Por se tratar de uma etapa eliminatória, a nota 7,00 (sete) será a nota mínima para habilitação para as etapas posteriores.

3.3 Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)

3.3.1 - A elaboração do Curriculum Vitae deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.3.5. A Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) terá peso 2,5 (dois e meio) e **caráter classificatório**, restringindo-se à apreciação das atividades de produção devidamente comprovadas.

3.3.2 - A ACV será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação e terá nota atribuída, com duas casas decimais. Para tal, os candidatos deverão indicar a pontuação para cada item do seu Curriculum Vitae, de acordo com o estabelecido no item 3.3.5 (A+B+C+D+E)

3.2.3 - Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES, no quadriênio 2017-2022.

3.3.4 - A apuração das notas do Curriculum Vitae seguirá o conceito estatístico de normalização. A nota do candidato será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada tópico do Curriculum Vitae, ponderadas pelos pesos de cada um dos cinco tópicos apresentados no item 3.3.5. Esta nota será normalizada com a pontuação de cada Linha de Pesquisa do candidato e gerará a nota de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV).

3.3.5 - Na avaliação de cada um dos tópicos do Curriculum Vitae serão considerados apenas os efetivamente

comprovados, obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

(A) TITULAÇÃO (peso 3,5)

Cursos	Pontuação Máxima
Graduação em Hotelaria e/ou Turismo	35 (35 por evento)
Graduação em Outras Áreas	25 (25 por evento)
Especialização em Hotelaria e/ou Turismo	20 (20 por evento)
Especialização em Outras Áreas	10 (10 por evento)
Mestrado em Hotelaria e/ou Turismo	30 (30 por evento)
Mestrado em Outras Áreas	15 (15 por evento)
Doutorado em Hotelaria e/ou Turismo	15 (15 por evento)
Doutorado em Outras Áreas	8 (8 por evento)
Média do Histórico Escolar de Graduação	5
Proficiência em Língua Inglesa	15
Outros Cursos	5

(B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)

Atividade	Pontuação Máxima
Professor Universitário na Área de Hotelaria e/ou Turismo	40
Professor Universitário em Outras Áreas	20
Professor de Ensino Médio/Técnico/Fundamental	10
Participante de Pesquisa	15
Profissional de Área Hotelaria e/ou Turismo	20
Empresário / Executivo	20
Assessor / Consultor	10
Outras Experiências Profissionais	10

(C) ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Bolsa de iniciação científica (PIBIC) ou similar	30 (máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	25 (máx. 5 trabalhos)
Estágio voluntário (mínimo 120 horas)	15 (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	25 (máx. 2 projetos)
Outras Atividades de Pesquisa	5 (máx. 1)

(D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5)

Trabalho Produzido	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	04 (1 ponto por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	08 (2 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	10 (2,5 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	15 (7,5 pontos por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	20 (10 pontos por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	40 (20 pontos por evento)
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	10 (5 pontos por evento)
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	100 pontos por artigo
Publicação em revista nacional/internacional Qualis B1 – B2 – B3	80 pontos por artigo
Publicação em revista nacional/internacional Qualis B4 – B5	50 pontos por artigo
Publicação de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	50 pontos por artigo
Publicação de Capítulos de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	20 pontos por artigo
Prêmios Científicos	10 pontos por artigo
Outras publicações e trabalhos relevantes	5

(E) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (peso 0,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	10 (2 pontos por evento)
Palestrante ou Monitor em eventos científicos, de extensão local, de ensino de graduação e em minicursos.	20 (Palestrante=10 pontos por evento) (Monitor=5 pontos por evento)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas etc.)	12 (2 pontos por evento)
Participação em Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso	20 (5 pontos por evento)
Participação em Bancas Examinadoras de Concurso Acadêmico	40 (20 pontos por evento)
Comissão organizadora eventos científicos de extensão (feiras de ciências, congressos, etc)	12 (6 pontos por evento)
Participação em projeto de extensão registrado	20 (10 pontos por evento)
Outras Atividades Acadêmicas e de Extensão	6

3.4 Avaliação da Carta de Intenções (ACI)

No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar uma Carta de Intenções, destacando como o seu

ingresso no PPHTur afetará positivamente a sua vida acadêmica e profissional, bem como demonstrando o alinhamento da sua proposta de pesquisa com as linhas de pesquisa e área de concentração do Programa. Deverá incluir, ainda, as suas motivações para ingresso no Programa, indicando a sua disponibilidade para se dedicar ao curso. A ACI terá peso 2,5 (dois e meio) e **caráter classificatório**.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (**ADPPP x 5,0 + ACV x 2,5 + ACI x 2,5**) / 10), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na avaliação do Currículo *Vitae* e na avaliação da carta de intenções.

4.4 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/pphtur>

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora via SIGAA, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 21 vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Sublinhas de Pesquisa (conforme Anexo II), as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 2 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 21 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa e Sublinha escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma

das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8– Disposições gerais

9.1 – Na etapa de Defesa do Pré-projeto é vedada a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/pphtur>

9.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 01 de Julho de 2023.
VIVIANE SANTOS SALAZAR

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo (PPHTur) – CCSA

PROCESSO 23076.054934/2023-67

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II - LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

III– AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ___/___/___
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

LINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: GESTÃO DE EMPRESAS HOTELEIRAS E TURÍSTICAS (11 vagas)

Nº de vagas	Nome do professor	Sublinha de Pesquisa
2	Viviane Santos Salazar	Administração estratégica, empreendedorismo e empreendedorismo internacional
2	Yákara Vasconcelos Pereira	
2	Julio Cesar Ferro de Guimarães	Inovação e Sustentabilidade.
2	Anderson Gomes de Souza	Marketing, Vendas e Consumo.
2	André Falcão Durão	Marketing, TIC's e Turismo, Comportamento do Consumidor.
1	Denise Clementino de Souza	Gênero e diversidade; Artesanato; Organizações em contextos periféricos; Turismo de negócio e de compras no agreste pernambucano.

LINHA DE PESQUISA: TURISMO, CULTURA E SOCIEDADE (10 vagas)

Nº de vagas	Nome do professor	Sublinha de pesquisa
1	Sérgio Rodrigues Leal	Educação e Pesquisa em Hotelaria e Turismo.
1	Luciana Araújo de Holanda	
1	Sérgio Rodrigues Leal	Temas emergentes em Hotelaria e Turismo
1	Luciana Araújo de Holanda	Política e Gestão Pública do Turismo
1	Nathália Körössy	
1	José Roberto Ferreira Guerra	Gestão cultural, Políticas Públicas e Criatividade
1	Carla Santos Borba	
1	Vanice Santiago Fragoso Selva	Turismo e áreas protegidas
2	Nathália Körössy	Turismo e Audiovisual

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202__, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito à penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV
Requerimento de pré-matrícula

À Coordenação do PPHtur,

É por meio deste instrumento que eu, _____
_____, RG: _____, CPF: _____,
aprovado/a no Concurso Público de Seleção e Admissão – ano letivo 2022 – Curso de Mestrado, pelo Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo (PPHtur), da UFPE, Linha de Pesquisa () Gestão de Empresas Hoteleiras e Turísticas () Turismo, Cultura e Sociedade, venho requerer que seja feita a minha pré-matrícula, enquanto aluno/a novato/a, comprometendo-me a realizar a minha matrícula no semestre 2022.1, no período estabelecido no Calendário de Matrícula da PROPG, conforme previsto no Art. 37 do regimento interno do programa.

Recife, _____ de _____ de 2023.

Assinatura